



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

Largo de S. João – 2894-001 Alcochete - PORTUGAL - Contribuinte Fiscal : 506 788 490
TEL: 212 348 600 - FAX: 212 348 690 - EMAIL: geral@cm-alcochete.pt
www.cm-alcochete.pt

EDITAL N.º 31/2025

NOTIFICAÇÃO EDITAL

(alínea d), do nº1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo – DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro)

Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Alcochete.

TORNA PÚBLICO, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que por despacho proferido em 30 de janeiro determinou a instauração de procedimento administrativo que se inicia com a fase de audiência prévia para a qual, dando cumprimento ao disposto nos artigos 110º e ss e 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, se notificam os/as interessado/a (s) para no prazo de 10 dias úteis contados da data da presente notificação, se pronunciarem sobre o sentido provável da decisão de ordenar no prazo de 30 dias úteis a cessação de utilização dos 3 pavilhões sitos no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o nº 777/1991/1112, Rua do Aceiro nº377, Freguesia de Alcochete, propriedade de MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA VEIGA MARQUES SILVA com o NIF 197755267, onde se encontra a laborar uma empresa denominada Gadgetsegment – Unipessoal, Lda., NIPC 514159910 e sede social na Rua Sol ao Rato, 69 B, 1250-262 Lisboa, que no local se dedica ao acondicionamento e comercialização de sacos de carvão e lenha para lareiras num pavilhão em desacordo com a licença de utilização emitida em 08/04/1991 (licença de utilização nº 22, processo nº 90/1989) legalmente destinado à recolha e cozedura de cortiça e noutros dois pavilhões, construídos à revelia do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e demais legislação urbanística aplicável, sendo o presente projeto de decisão assente nos seguintes fundamentos de facto e de direito:

1 – Através do ofício 100844/23.220150500 de 02/09/22023; ofício 100704/24.220150500 de 27/09/2024 e ofício 100818/24.220150500 DE 03/12/2024



4.

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

Largo de S. João – 2894-001 Alcochete - PORTUGAL - Contribuinte Fiscal : 506 788 490
TEL: 212 348 600 - FAX: 212 348 690 - EMAIL: geral@cm-alcochete.pt
www.cm-alcochete.pt

a Guarda Nacional Republicana/NPA do Destacamento Territorial do Montijo remete três relatórios de serviço efetuados na sequência de denúncias para a LSOS Ambiente e Território sobre a emissão de pó negro produzido pela instalação de armazenamento de carvão sita na Rua do Aceiro-Passil-Alcochete, questionando a existência de licença de utilização para a atividade desenvolvida;

2 – Igualmente foram remetidas denúncias para esta Câmara Municipal dando conta que o pó negro proveniente da atividade desenvolvida invade locais de cultivo, deixando os frutos cobertos com o mencionado resíduo, bem como paredes exteriores das moradias envolventes e superfícies de quintal;

3 – Notificada a proprietária através do ofício DAT/SAA/SS/696/2023 em 31/10/2023 para, nos termos dos artigos 121º e ss do CPA, aprovados pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, se pronunciar, no prazo de 10 dias, sobre a falta de procedimento de controlo prévio relativamente aos 2 armazéns construídos em total desrespeito pelo RJUE, uma vez não existir registo de qualquer procedimento ou iniciativa no sentido de legalizar as referidas construções e usos em apreço nos serviços desta Câmara Municipal, pela mesma foi alegado que os armazéns em causa estão licenciados;

4 - Através de ofício DAT/SAA/SS/38/2024 DE 07/02/2024 foi a proprietária notificada para apresentar os títulos que alegou possuir relativamente aos ditos armazéns;

5 - Passados 5 meses desde a última notificação remetida, não se obteve resposta, não tendo, por conseguinte, sido apresentado qualquer documento probatório que comprovasse o alegado pela proprietária.

6 - No Seguimento do despacho do Vereador Pedro Lavrado proferido em 15 de novembro de 2024 foi instaurado procedimento contraordenacional – Auto nº 7/2024, por motivo de:

Uso de um pavilhão em desacordo com a licença de utilização e, ocupação de dois armazéns sem autorização de utilização, nomeadamente, exercício da atividade industrial de acondicionamento e embalamento de carvão e madeira, em pavilhão destinado a recolha e cozedura de cortiça, licenciado ao abrigo do processo urbanístico n.º 90/1989,



2.

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

Largo de S. João – 2894-001 Alcochete - PORTUGAL - Contribuinte Fiscal : 506 788 490
TEL: 212 348 600 - FAX: 212 348 690 - EMAIL: geral@cm-alcochete.pt
www.cm-alcochete.pt

com licença de utilização.º22, de 8/4/1991, bem como, o exercício da referida atividade, nos dois armazéns sem autorização de utilização, dado que foram construídos sem licença.

Localidade/Local: *Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, sob o n.º 777/19911112, sito na Rua do Aceiro n.º 377, Freguesia de Alcochete.*

Data: 12/10/2023

Considerada a factualidade descrita e o enquadramento legal aplicável, **NOTIFICAM-SE** os interessados que apresentaram denúncia para a LSOS Ambiente e Território da GNR NPA do Destacamento Territorial do Montijo sobre a emissão de pó negro produzido pela instalação de armazenamento de carvão sita na Rua do Aceiro Passil – Alcochete QUE o sentido provável da decisão final referente ao presente procedimento é o de, no prazo de trinta (30) dias úteis, ordenar a cessação de utilização dos 3 pavilhões sitos no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o nº 777/1991/1112, Rua do Aceiro nº377, Freguesia de Alcochete onde se encontra a laborar uma empresa denominada Gadgetsegment – Unipessoal, Lda., NIPC 514159910 e sede social na Rua Sol ao Rato, 69 B, 1250-262 Lisboa que no local se dedica ao acondicionamento e comercialização de sacos de carvão e lenha para lareiras em 3 pavilhões. Um pavilhão em desacordo com a licença de utilização emitida em 08/04/1991 (licença de utilização nº 22, processo nº90/1989) legalmente destinado à recolha e cozedura de cortiça e dois pavilhões construídos à revelia do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e demais legislação urbanística aplicável.

Assim, para efeitos da audiência de interessados, em cumprimento do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dispõem do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data desta notificação, para, querendo, se pronunciarem por escrito, bem como requererem diligências complementares juntar documentos, podendo ainda, mediante requerimento prévio por escrito, consultar o processo administrativo, nos dias úteis entre as 09:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 16:00 horas, na Divisão da Administração do Território da Câmara Municipal de Alcochete.

A falta de pronuncia no prazo anteriormente indicado para efeitos de audiência de interessados ou, fazendo-o, não serem considerados os argumentos e fundamentos invocados na respetiva defesa,



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

Largo de S. João – 2894-001 Alcochete - PORTUGAL - Contribuinte Fiscal : 506 788 490
TEL: 212 348 600 - FAX: 212 348 690 - EMAIL: geral@cm-alcochete.pt
www.cm-alcochete.pt

apresentada pelo próprio, ou por mandatário legalmente constituído, transforma a ordem de cessação de utilização suprarreferida em definitiva, sendo que o seu incumprimento habilita a Câmara Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal a proceder aplicação das seguintes cominações legais:

1 – Determinar a execução coerciva da medida ordenada e não cumprida, sendo que as despesas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, são por conta dos responsáveis e, no caso de não se verificar o pagamento voluntário, serão objeto de cobrança judicial, nos termos dos artigos 175º e ss do Código do Procedimento Administrativo;

2 – Em caso de incumprimento da ordem dada, e, não obstante a Câmara Municipal poder adotar outras medidas, pode ainda efetuar a devida participação criminal juntos dos competentes serviços do Ministério Público, porquanto com tal conduta poderão incorrer os responsáveis na prática do crime de desobediência punido e previsto no artigo 348º do Código Penal.

Para conhecimento geral, se lavrou e publica o presente edital no sítio oficial do Município e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do concelho de Alcochete, 07 de março de 2025

O Presidente,

Fernando Pinto